

<b>TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO</b>	
<b>TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO</b>	<b>10.2.1.6 - RENOVAÇÃO DE ALDEIAS</b>
<b>OBJETIVO</b>	Visa a preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais
<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoas singulares ou coletivas de direito privado;</li> <li>• Autarquias locais;</li> <li>• GAL ou as EG no caso dos GAL sem personalidade jurídica</li> </ul>
<b>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontrarem-se legalmente constituídos;</li> <li>• Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente possuírem a situação regularizada em matéria de licenciamentos;</li> <li>• Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social. Esta condição pode ser cumprida até à apresentação do primeiro pedido de pagamento.</li> <li>• Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP, I.P.;</li> <li>• Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;</li> <li>• Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;</li> <li>• No caso de pessoas coletivas de direito privado com fins lucrativos, possuírem uma situação económica e financeira equilibrada com uma autonomia financeira (AF), pré-projecto de 20%, devendo o indicador pré-projecto ter por base o exercício anterior ao do ano da apresentação do pedido de apoio; <ul style="list-style-type: none"> <li>○ A AF pode ser comprovada com uma informação mais recente, desde que se reporte a uma data anterior a da apresentação da candidatura, devendo para o efeito ser apresentados balanços e demonstrações de resultados, devidamente certificados por um técnico oficial de contas.</li> <li>○ Este critério não se aplica aos candidatos que, até a data da apresentação da candidatura, não tenham desenvolvido qualquer atividade, desde que se comprometam a suportar com capitais próprios pelo menos 20 % do custo total do investimento.</li> <li>○ Sempre que a regra de cálculo da autonomia financeira determine a necessidade de proceder a aumentos de capital próprio superiores ao valor total do investimento a realizar, considera-se cumprido o critério de elegibilidade se a comparticipação do beneficiário no investimento for financiada apenas com capital próprio.</li> </ul> </li> <li>• No caso das associações de direito privado, possuírem uma situação económico-financeira equilibrada, medida através de uma situação líquida positiva, comprovada através do balanço referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura;</li> <li>• Integrarem em capitais próprios os montantes de suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas que contribuam para garantir os indicadores referidos na alínea anterior;</li> <li>• Serem detentores, a qualquer título, do património objeto da candidatura.</li> </ul>
<b>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquadrarem-se nos objetivos da tipologia de investimento</li> <li>• Território de intervenção: freguesias do concelho de Mafra, exceto Ericeira</li> <li>• Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 5.000 euros e inferior ou igual a 200.000 euros;</li> <li>• Apresentarem um plano de intervenção, incluindo as atividades a desenvolver, em modelo a definir em OTE;</li> <li>• Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;</li> <li>• Apresentem sustentabilidade financeira adequada à operação para o período de três anos após a sua conclusão;</li> <li>• Tenham início após a data de apresentação da candidatura;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;</li> <li>• Terem interesse para as populações ou para a economia local, tendo em conta a estratégia de desenvolvimento local;</li> </ul>
<b>DESPESAS ELEGÍVEIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração do projeto;</li> <li>• Obras de recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental, de interesse coletivo e seu apetrechamento;</li> <li>• Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos;</li> <li>• Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção;</li> <li>• Outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais: estudos, diagnósticos, software aplicacional e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento.</li> </ul>
<b>DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Edifícios – aquisição de imóveis e despesas com trabalhos a mais de empreitadas de obras públicas e adicionais de contratos de fornecimento, erros e omissões do projeto;</li> <li>• Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações;</li> <li>• Despesas com constituição de cauções relativas aos adiantamentos de ajuda pública;</li> <li>• Juros das dívidas;</li> <li>• Custos relacionados com contratos de locação financeira, como a margem do locador, os custos de refinanciamento dos juros, as despesas gerais e os prémios de seguro.</li> </ul>
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos;</li> <li>• Candidatura com investimento que capitalize valor histórico, económico ou social;</li> <li>• Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.</li> </ul> <p>A hierarquização dos critérios constantes do número anterior, bem como os respetivos fatores, fórmulas e ponderação e critérios de desempate, são definidos pelo GAL A2S.</p>
<b>FORMA, NIVEIS E LIMITES DE APOIO</b>	O limite máximo de apoio a conceder, por beneficiário, é de 200.000€, durante o período de programação. Sujeitos ao regime de “minimis”.
<b>TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO</b>	50% do valor total elegível
<b>LEGISLAÇÃO</b>	